



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 045/06
DE 16 DE MAIO DE 2006**

**"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E
PROVENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Os vencimentos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, constantes das Resoluções nº 01/97, de 03/06/97 e 04/97, de 24/10/97, 01/99 de 22/03/99, ficam majorados em 10% (dez por cento) sobre os valores de abril de 2.006.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º: Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2.006, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

ARTIGO 3º: Esta Lei P.M. de Taquarituba, 16 de maio de 2006. revogadas as disposições em contrário.

ITAVICO DOGNANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M, data supra.

GABRIELA APARECIDA VIEIRA
Responsável pela Secretaria

Publicado no Jornal: O momento
nº de 1715/06